



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022 – FAX/

- (14) 3766 9025

Email – pmarandu@arandu.sp.gov.br

DECRETO Nº 4382/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

(Decreta Luto Oficial no Município de Arandu pelo falecimento do Ilustríssimo Senhor Juscelino Felix da Silva).

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO, Prefeito Municipal de Arandu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **JUSCELINO FELIX DA SILVA**, servidor público municipal que exercia o cargo de motorista;

CONSIDERANDO os valiosos serviços prestados à municipalidade com dedicação, responsabilidade e profissionalismo;

CONSIDERANDO consternamento geral da população e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e admirado por todos no seu convívio profissional e pessoal;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Aranduense no decorrer de sua vida como cidadão e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Aranduense.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público deste Município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Arandu por 03 (três) dias, contados a partir desta data, pelo falecimento do Senhor Juscelino Felix da Silva, servidor público municipal que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Arandu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022 – FAX/

- (14) 3766 9025

Email – pmarandu@arandu.sp.gov.br

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Que se dê conhecimento deste ato à família enlutada, apresentando as condolências em nome da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na data supra.